



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



CONTRATO Nº 20205710

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua: Tancredo Neves Esq. com Rua da Torre S/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.613.321/0001-24, representado pelo(a) Sr.(a) JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 430.615.086-00, residente na Rua Batista Campos, e de outro lado a firma COMERCIO ALVORADA DE MANGUEIRAS E FERRAGENS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 20.076.126/0001-57, estabelecida à , Canaã dos Carajás-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MICHELE FATIMA CORDEIRO, residente na Rua Acapu, centro, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do(a) CPF 012.916.626-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 143/2019/PMCC2 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Obras vinculada a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, estado do Pará, a aquisição em tela se justifica em como as construções próprias executadas pela Secretaria Municipal de Obras, bem como manutenção da secretaria municipal de obras e almoxarifado central, usina de asfalto, fabricação de manilhas. Mecânica e manutenção do Programa Asfalta Canaã no Município de Canaã dos Carajás – PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
121593	TALHA CORRENTE 1T Espessura do gancho inferior da ta lha manual:15,5 mm TALHA CORRENTE 1T Espessura do gancho inferior da talha manual:15,5 mm Medida da abertura do gancho superior da talha manual:24,0 mm, Largura do corpo da talha manual:140,0 mm, Profundidade da talha manual:300,0 mm, Esforço de acionamento:300 N, Grupo de classificação:IV	UNIDADE	2,00	256,960	513,92
121594	Tenda articulada 3x3 Dobrável Articulada 3x3 m Base e Topo, possuindo 5 saídas Tenda articulada 3x3 Dobrável Articulada 3x3 m Base e Topo, possuindo 5 saídas de ar, com FPS 100, Possuindo discos para fixação em areia, aberturas laterais na cobertura. Possuindo pés de alumínio e bolsa para transporte. Tenda para montagem rápida e sem uso de ferramentas.	UNIDADE	2,00	592,860	1.185,72
121595	ESCADA DE ALUMINIO 7DEGRAUS 120KG Com apenas 10 cm quando dobrada é bem fácil de guardar. Seu patamar de polipropileno de alta resistência e segurança para o trabalho diário.Três anos DE GARANTIA	UNIDADE	1,00	100,170	100,17
121596	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X3 COM 12 DEGRAUS, COM POSSIBILIDADES DE 9 POSIÇÕES ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X3 COM 12 DEGRAUS, COM POSSIBILIDADES DE 9 POSIÇÕES EM UMA SÓ ESCADA. CAPACIDADE DE ALTURA MÍNIMA DE 3 M QUANDO TOTALMENTE ESTENDIDA. CAPACIDADE DE SUPORTE DE ATÉ 150KG , POSSUINDO CATRACAS, TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA EXTENSÃO, SAPATAS DE BORRACHA E ANTIDERRAPANTES. CORPO DOBRÁVEL E ESTRUTURA E DEGRAUS EM ALUMÍNIO COM DOBRADIÇAS EM AÇO E PONTEIRAS EM POLIPROPILENO EMBORRACHADO.	UNIDADE	1,00	232,200	232,20
121597	ESCADA DE ALUMINIO 5 DEGRAUS 120KG Com apenas 10 cm quando dobrada é bem fácil de guardar. Seu patamar de polipropileno de alta resistência e segurança para o trabalho diário.Três anos DE GARANTIA	UNIDADE	2,00	74,730	149,46



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



121598	FURADEIRA COLUNA INDUSTRIAL 1HP MANDRIL 1PB24 CAPACIDADE DE FURAÇÃO 25MM MONOFASICA FURADEIRA COLUNA INDUSTRIAL 1HP MANDRIL 1PB24 CAPACIDADE FURAÇÃO 25MM MONOFASICA FABRICAÇÃO NACIONAL	UNIDADE	1,00	2.485,010	2.485,01
121600	MOTO COMPRESSOR DE AR DIRETO 12V, DESLOCAMENTO TEÓRICO (L/MIN) MÍNIMO 27 L/MIN, MOTO COMPRESSOR DE AR DIRETO 12V, DESLOCAMENTO TEÓRICO (L/MIN) MÍNIMO 27 L/MIN, PRESSÃO MÁXIMA 150 PSI, MULTIFUNCIONAL CONTENDO LANTERNA EM LED COM 4 ESTÁGIOS: 3 ESTÁGIOS PARA ILUMINAÇÃO E 1 PARA ATENÇÃO, INDICADOR DE PRESSÃO PARA CALIBRAGEM, CORPO EM PLÁSTICO E ALUMÍNIO, MANGUEIRA DE AR 1M, BOLSA PARA TRANSPORTE, PILHAS AAA INCLUSAS, PÉS EMBORRACHADOS E CABO ELÉTRICO 3M	UNIDADE	2,00	74,700	149,40
121601	MOTOSSERRA MS651 SABRE50CM/20 36RM Dados técnicos Sabre Duromatic Rollomatic E MOTOSSERRA MS651 SABRE50CM/20 36RM Dados técnicos Sabre Duromatic Rollomatic E e Rollomatic ES Capacidade do tanque de combustível (l) 0850, Peso (kg) 7.3, Capacidade do tanque de óleo (L) 0400, Cilindrada (cc) 91.1, Potência (kW/cv) 5.0, Itens de série Válvula de descompressão Sistema antivibratório Manéjo por uma só alavanca Filtro HD 2 Proteção dianteira e freio da corrente Garras duplas e pino pega corrente, O EQUIPAMENTO DEVE TER GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO COM A REALIZAÇÃO DA ENTREGA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA COMPROVADA.	UNIDADE	1,00	1.549.960	1.549,96
121602	FURADEIRA PARA MOTOSSERRA 36/38/360/651/661 FURADEIRA PARA MOTOSSERRA 36/38/360/651/661	UNIDADE	1,00	188,660	188,66
121603	"ROÇADEIRA FS290 DM 300/3 robusta indicada para tarefas pesadas, intensas e de longa duração. Excelente desempenho no corte de grama, capim, pasto, arbusto, macegas e até mesmo pequenas árvores. Corta caules de até 10cm de diâmetro quando utilizada com serra circular. Perfeita para o setor público, mercado agropecuário, florestal e de serviços, Dados técnicos Capacidade do tanque de combustível (l) 0.58 Cilindrada (cmu) 38.9 Peso (kg) 1) 7.9 Potência (kW/cv) 2.0/2.7 Rot. lenta (rpm) 2800 Rot. máx. (RPM) 12500 Cabo para duas mãos Cinto duplo de suporte Sistema anti-vibratório. O EQUIPAMENTO DEVE TER GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO COM A REALIZAÇÃO DA ENTREGA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA COMPROVADA."	UNIDADE	2,00	1.296,910	2.593,82
121604	PULVERIZADOR AGRICOLA MANUAL COSTAL CAPACIDADE DE 20 LITROS, EQUIPADO COM REVERS PULVERIZADOR AGRICOLA MANUAL COSTAL CAPACIDADE DE 20 LITROS, EQUIPADO COM REVERSÃO DA ALAVANCA, FACILITANDO O TRABALHO PARA DESTROS E CANOTOS, POSSUINDO TRAVA NO GATILHO, ALÇA PARA TRANSPORTE COM AJUSTE. FABRICADO EM PLÁSTICO E ACOMPANHADO DE 4 TIPOS DIFERENTES DE BICOS: LEQUE, CONE, CONE DUPLO, DUCHA, ALÉM DE JOGO DE ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM E MANUTENÇÃO.	UNIDADE	2,00	160,800	321,60
121605	PULVERISADOR SR420 produto para pulverizar granulados e líquidos para agricultura PULVERISADOR SR420 produto para pulverizar granulados e líquidos para agricultura, fruticultura, pecuária e combate de pragas e vetores Opção no combate à dengue de forma precisa e econômica, de fácil manuseio e grande mobilidade, eliminando os focos de mosquito em locais de difícil acesso. Potente, de fácil manéjo, seguro e com amplitude do jato de até 12m (horizontal) e 11,5m (vertical). Pode ser usado como pulverizador, polvilhador e soprador. Capacidade do tanque de combustível (l) 1.5 Cilindrada (cmu) 56.5 Distância de pulverização horizontal (m) 12 Potência (kW/cv) 2.6/3.5, Rot. lenta (rpm) 3100, Rot. máx. O EQUIPAMENTO DEVE TER GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO COM A REALIZAÇÃO DA ENTREGA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA COMPROVADA. (rpm) 7250, Volume de Ar (m³/h) 2) 750, Volume do recipiente 13LT	UNIDADE	1,00	640,750	640,75
121606	CARRINHO DE OFICINA ABERTO COM UMA GAVETA Comprimento: 600 mm, Largura: 400 mm, CARRINHO DE OFICINA ABERTO COM UMA GAVETA Comprimento: 600 mm, Largura: 400 mm, Altura: 910 mm	UNIDADE	1,00	219,080	219,08
121608	"Soprador costal Dados técnicos, Capacidade do tanque de combustível (l) 1.5, Ci "Soprador costal Dados técnicos, Capacidade do tanque de combustível (l) 1.5, Cilindrada (cmu) 56.5, Potência (kW/cv) 2.6/3.54, Velocidade máx. do ar (m/s) 78 Volume de ar máximo com tubeira (m³/h) 1260, Rot. máx (rpm) 7250, Rot. lenta (rpm) 3100, O EQUIPAMENTO DEVE TER GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO COM A REALIZAÇÃO DA ENTREGA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA COMPROVADA."	UNIDADE	1,00	698,880	698,88
121609	ESCADA ALUMINIO EXT.3 EM 1 13X2D. ESCADA ALUMINIO EXT.3 EM 1 13X2D	UNIDADE	1,00	297,890	297,89



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
121610	Betoneira 400 litros com motor elétrico trifásico 2c v 220V, MONO e frequência 60Hz. Equipada com caixa metálica para acondicionamento de motor, polia e correia, cremalheira robusta acionada por um pino metálico fundido. Capacidade do tambor: 400 Litros, Capacidade de mistura 310 litros, Rendimento final da Mistura 210LT, Quantidade de ciclos/hora 20, Produção horária 4,05m rotacão do tambor: 28rpm, UNIDADE	1,00	1.710,310	1.710,31
121611	Chave de impacto a bateria 18V CARACTERÍSTICAS, 1.05 0 N.m de torque, Motor BL Ma UNIDADE	1,00	1.846,570	1.846,57
121612	Esmerilhadeira lixadeira desbaste 5 pol com potencia de 840 watts, velocidade 11.000 RPM, estrutura em labirinto para maior proteção dos componentes internos, punho lateral, gatilho deslizante, pino trava, gatilho Paddle para maior segurança, duplo isolamento e apoio para trabalhos em corte e desbaste. Acompanhada de protetor e punho lateral. Voltagem 220v. UNIDADE	1,00	467,870	467,87
121614	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, Pressão máxima bar 100 / 120, VAZÃO MÁXIMA de água DE 440 / 510 L/H. ALIMENTAÇÃO 127V. EQUIPAMENTO COM PISTOLA ACOPLADA POR ENCAIXE E LANÇA DE JATEAR, Acoplamento da mangueira anti torção, Sistema de engate rápido para troca dos bicos, Bico de pulverização de detergente, Bico turbo, Armazenagem de acessórios, Lança, cabo, mangueira COM COMPRIMENTO MÍNIMO 7 METROS, Sistema de antitorção Possibilita trabalhar sem limitar os movimentos, adequando-se perfeitamente a quaisquer condições de trabalho. O EQUIPAMENTO DEVE TER GARANTIA DE 12 MESES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO POR EQUIPE TECNICA ESPECIALIZADA. UNIDADE	1,00	542,690	542,69
121615	LIXADEIRA com 1400 Watts de potência e capacidade para discos de lixas de 7". Ca UNIDADE	1,00	456,850	456,85
121617	Macaco jacaré com capacidade mínima de 2 toneladas longo, com altura total com cabo de 1300mm, elevação min 132mm, elevação máx 600mm. Equipado com rodas de ferro, sendo 2 fixas de 3 1/4" x 25mm e 2 giratórias de 2 1/4" x 31mm. UNIDADE	1,00	423,990	423,99
121618	INVERSORA DE SOLDA MIG/MAG FLEX PORTÁTIL BIVOLT, sol da em metais de espessuras a UNIDADE	1,00	2.372,700	2.372,70
121629	ALICATE AMPERIMETRICA DIGITAL PROFICIONAL CAT IV 600 V, desenvolvido especialment UNIDADE	1,00	412,140	412,14
121635	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE, CAÇAMBA METÁLICA REFORÇA DA, 65 L, BRAÇO METÁLICO. AC UNIDADE	37,00	98,470	3.643,39

VALOR GLOBAL R\$ 23.203,03



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 23.203,03 (vinte e três mil, duzentos e três reais e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irreajustáveis, na forma do apresentado na Ata de registro de Preço que o originou, sujeitos unicamente as condições previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. 075/2019/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 691/2013, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será de 07 de abril de 2020 até 31 de dezembro de 2020, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: www.diariomunicipal.com/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;

1.9 - denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;
 - 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
 - 1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - 1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
 - 1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
 - 1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
 - 1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
 - 1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 - 1.1 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



1. Durante a vigência deste contrato, a venda dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras do CONTRATANTE, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, O CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.
7. O Responsável para fiscalização do contrato é o servidor **EDSON SOUSA SILVA, CPF: 782.639.212-87, Portaria nº 581/2019-GP.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1014.154521321.2.033 Manter o Programa Asfalta Canaã, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 23.203,03. Fonte de Recurso: 0001550.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do CONTRATANTE.
 - 1.1 - O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº.075/2019/CPL.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a

CONTRATADA que:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



- 3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- 3.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 3.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 3.4 - fazer declaração falsa;
- 3.5 - cometer fraude fiscal;
- 3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- 3.7 - deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 075/2019-SRP, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do CONTRATANTE constante do processo n.º 143/2019/PMCC-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, em 07 de abril de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ(MF) 01.613.321/0001-24
CONTRATANTE

COMERCIO ALVORADA DE MANGUEIRAS E FERRAGENS EIRELI
CNPJ 20.076.126/0001-57
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____

2ª - NOME: _____